



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DA PREFEITA
Administração 2017/2020

PORTARIA Nº 2.409

Institui Comissão Especial para o acompanhamento do Processo Licitatório voltado a exploração do serviço de transporte remunerado individual de passageiros de mototáxi no Município de São Lourenço e contém outras providências.

A Prefeita do Município de São Lourenço no uso de suas atribuições legais, constantes do art. 90, incisos IX, XII e XVII, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a solicitação da Gerência de Trânsito e Transporte Público, através do ofício nº. 167/GTTP/2017, para a instituição de Comissão Especial visando o acompanhamento do Processo Licitatório dos Mototaxistas; **considerando** a necessidade de realizar o acompanhamento do Processo Licitatório nº. 0216/2017 – Modalidade Concorrências 2, voltado a exploração do serviço de transporte remunerado individual de passageiros de mototáxi no Município de São Lourenço, fazendo-se necessária a instituição de Comissão Especial para o devido fim, visando assegurar o perfeito atendimento às exigências legais e a lisura no andamento dos trabalhos desenvolvidos; **considerando** que cabe ao Poder Executivo Municipal exercer o poder de fiscalização, com o intuito de garantir o fiel cumprimento dos termos dos Processos Licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída Comissão Especial destinada ao acompanhamento do Processo Licitatório nº. 0216/2017 – Modalidade Concorrências 2, voltado a exploração do serviço de transporte remunerado individual de passageiros de mototáxi no Município de São Lourenço, composta pelos seguintes membros, presidida pelo primeiro:

– **José Carlos Ribeiro Marques**

– **Adriel Miller Theodoro**

– **Carlos Otávio de Castro Brito**

Art. 2º. Fica estabelecido que a citada Comissão deverá proceder com o acompanhamento de todas as fases do processo licitatório de que trata o artigo 1º desta Portaria, até a sua homologação, a fim de garantir o fiel cumprimento de todos os termos do Edital.

Art. 3º. Findo os trabalhos atribuídos à Comissão, a mesma terá um prazo de 15 (quinze) dias para emissão de relatório final da realização de suas atividades, apontando possíveis irregularidades, visando instruir e embasar a tomada de providências que se façam necessárias, na ótica da Chefe do Poder Executivo Municipal, inclusive na esfera jurídica.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 12 de setembro de 2017.

Célia Shiguematsu Cavalcanti Freitas Lima
Prefeita Municipal

Josélia de Lorenzo
Secretária Municipal de Governo

CSCFL/rlsc